



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ROTEIRO BÁSICO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

1. APRESENTAÇÃO

A Educação Ambiental fortalece a cidadania ambiental, na medida em que desvela a realidade de forma crítica, por meio da comunicação e da acessibilidade ao amplo acervo de informações socioambientais. Esta dimensão educativa favorece, ainda, a mobilização de organizações sociais e populares, redes de conhecimento para que sujeitos e grupos sociais sejam protagonistas de modelos alternativos de desenvolvimento sustentável no meio em que estão inseridos.

O governo do Estado do Maranhão, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, por meio da Superintendência de Educação Ambiental, atua de forma efetiva na realidade socioambiental da população maranhense, levando em consideração suas características peculiares regionais, inserindo a sociedade diretamente nas ações que visam à conservação ambiental. Para que os municípios realizem ações de Educação Ambiental, a Superintendência de Educação Ambiental orienta e apoia a elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental.

O Plano Municipal de Educação Ambiental deve seguir os moldes do Plano Estadual de Educação Ambiental, Lei nº 10.796/2018 que é o desdobramento da Política Estadual de Educação Ambiental, Lei nº 9.279/2010. Dessa forma, a elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental e a execução das ações expressas no mesmo, são de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com outras instituições públicas, incluindo entidades da sociedade civil organizada.

Sugere-se a realização de várias reuniões nos povoados dos municípios, bem como a realização de um grande Seminário de um dia para a construção de propostas de ações para estruturação do referido Plano. Esse Seminário deve ser conduzido por técnicos dos setores de Educação Ambiental da SEMA e da SEDUC.

2. APOIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS NATURAIS - SEMA

a) Orientações on-line aos Gestores e Técnicos do Órgão Ambiental Municipal e da Secretaria Municipal de Educação;

b) Capacitação presencial no dia do Seminário;

➤ **Turno matutino**

- Técnicos da SEMA, realizam capacitação sobre a Gestão da Educação Ambiental no Estado, sobre o Plano Estadual de Educação Ambiental. A temática Escolas Sustentáveis é de competência de Técnicos da SEDUC - MA.

➤ **Turno vespertino**

- Os participantes são separados em grupos formados por diferentes segmentos da sociedade municipal, tanto do poder público quanto da sociedade civil organizada.

- Em cada grupo, estará presente um técnico da SEMAM ou SEMED. Os grupos constroem as propostas de ações e no final da tarde, um membro de cada grupo apresenta as referidas propostas de ações para os demais grupos presentes. A metodologia/formulário sobre as propostas de ações terá como base a mesma utilizada no Plano Estadual de Educação Ambiental.

c) As propostas terão como base as temáticas prioritárias que estão preconizadas no Plano Estadual de Educação Ambiental. As referidas propostas de ações serão estruturadas por técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Educação. Após a estruturação serão postas em tabelas com Diretrizes, objetivos, instituições parceiras, metas e prazo para execução.

3. MOBILIZAÇÃO

A mobilização deve ser realizada com antecedência por conta das agendas das pessoas e reforçada na semana que irá **anteceder o Seminário** pelas secretarias de Meio Ambiente e de Educação por meio de ofícios, convites, telefonemas, e-mails, redes sociais, visita a rádios comunitárias ou TV locais, dentre outros meios.

3.1 COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO:

Público que deve ser mobilizado pela SEMED

- Professores, coordenadores, supervisores, diretores de instituições de ensino municipal público e privado da zona urbana e rural;
- Docentes de universidades públicas e privadas, quando houver no município;
- Autorizar os representantes de sua secretaria para comparecerem ao evento;
- Gestor da URE - Unidade Regional de Educação, quando esta estiver localizada no município de realização do Seminário;
- Representantes do Conselho Municipal de Educação;
- Representantes do Sindicato dos Professores Municipais;
- Outros coletivos ligados à educação municipal formal;

3.2 COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO:

Público que deve ser mobilizado pelo Órgão Ambiental Municipal (SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E PODER PÚBLICO)

a) SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar,
- Outros sindicatos, quando houver;
- Associações, cooperativas, federações, confederações, movimentos Sociais;
- Povos e Comunidades Tradicionais (representantes de indígenas, de quilombolas, de quebradeiras de coco, de extrativistas, de ribeirinhos, Sindicato, Associação ou Colônia de pescadores, quando houver);
- Organizações Não Governamentais - ONGs;
- Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, quando houver;
- Membros de outros Conselhos, exceto o Conselho de Educação;
- Membros de Comitês de Bacia Hidrográfica, quando houver;
- Membro do Conselho Gestor de Unidades de Conservação Estadual, quando houver;
- Líderes comunitários;
- Comunidade científica, quando houver;

- Comunidades Religiosas (Associação de alguma denominação religiosa), caso não haja, convidar lideranças religiosas (não importa a religião);
- Outros grupos interessados no tema.

b) PODER PÚBLICO

- Representantes do Poder Legislativo Municipal (Câmara de Vereadores);
- Secretarias Municipais com atividades afins relacionadas ao tema meio ambiente e/ou educação; (*Secretaria de Turismo, Agricultura, Pesca, Urbanismo, Cultura, Mineração, Saneamento Básico, Paisagismo, dentre outras, quando houver*);
- Representantes de Promotorias de Justiça;
- Representantes de Procuradoria Municipal.

O público deve estar em conformidade com os diferentes grupos humanos existentes na sociedade municipal em que está sendo elaborado o instrumento.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Educação **devem escrever os textos básicos do Plano**, porém, as propostas de ações serão construídas por meio da sociedade, tanto por representantes do poder público, quanto por representantes da sociedade civil organizada.

4. OUTRAS ORIENTAÇÕES

Espaço para realização do Seminário

- Por se tratar de uma política pública, o espaço deve ser público para não inibir os participantes. Não é sugerido um espaço religioso, tendo em vista que o Brasil é um Estado laico e o Maranhão como Unidade Federativa do Brasil, segue o mesmo modelo. Exemplo de espaço público sugerido: uma Escola ou Universidade Pública. O espaço deve ter estrutura para a realização do evento, inclusive espaço para lanche (para todos) e almoço (para os residentes da zona rural), bem como instalações sanitárias.
- **ALIMENTAÇÃO**

Tendo em vista que no Seminário haverá participantes de comunidades da zona rural, faz-se necessário almoço para estes participantes, providenciado pela Prefeitura Municipal.

- **CUIDADOS EM FUNÇÃO DE ALGUM PROBLEMA DE SAÚDE**

(Uso de máscaras e álcool em gel para higienização).

- **MATERIAIS**

Crachás, certificados, folhas e canetas, para os participantes no dia do grande seminário.

5. ESTRUTURAÇÃO DOS TEXTOS BÁSICOS E DAS PROPOSTAS DE AÇÕES

Os textos básicos e as propostas de ações serão sistematizadas por técnicos das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação **por meio de tabelas, com diretrizes, ações, objetivos, instituições parceiras, recursos, metas e prazo para execução.**

6. DOCUMENTO PRONTO

Após o documento pronto, deve ser elaborado uma **Minuta de Lei** pelo setor jurídico da SEMAM e da SEMED para aprovar o referido plano. **Inserir um artigo estabelecendo a origem dos recursos para garantir a execução das ações do Plano Municipal de Educação Ambiental e outro mencionando que as ações serão acompanhadas por membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, por membros do Conselho Gestor Consultivo da Unidade de Conservação (quando o município em questão estiver dentro de uma UC), por membros da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (caso ainda não exista, citar mesmo assim, pois obriga a ser instituída) e pelo Ministério Público.**

Encaminhar a referida Minuta de Lei para o Legislativo Municipal, após sancionada pelo Prefeito, a lei deve ser publicada no Diário Oficial Municipal.

Este roteiro deve ser reelaborado conforme as especificidades dos municípios.

7. SUGESTÃO DE UM SUMÁRIO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

LISTA DE SIGLAS

LISTA DE TABELAS

APRESENTAÇÃO

PREFÁCIO

1	CONTEXTUALIZANDO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL – (Legislação Ambiental Federal e Estadual pertinente em ordem cronológica)	00
2	EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE (contextualizar a educação ambiental no Município em tela, especificando legislação, políticas públicas, bem como órgãos municipais em atuação)	00
3	PRINCÍPIOS (Discorrer sobre os princípios que permeiam a educação ambiental com base no artigo 7º da Lei Nº 9.279/2010 – PEEA)	00
4	OBJETIVOS (Discorrer sobre os princípios que norteiam a educação ambiental com base no artigo 8º da Lei Nº 9.279/2010 – PEEA)	00
5	DIRETRIZES (Dissertar sobre todas as modalidades e níveis de educação ambiental: formal, não formal e difusa, com base na legislação vigente - Resolução CNE Nº 02/2012; Constituição Federal/88; Lei nº 9.795/99 - PNEA; Lei nº 9.279/10 – PEEA; Decreto nº 28.549/12; ProNEA)	00
6	PÚBLICO (Listar representatividade da Sociedade Civil em geral e Poder Público a ser mobilizados pelo Órgão Gestor Municipal de Educação Ambiental: Secretarias Municipais de Educação e Meio Ambiente)	00
7	LINHAS DE ATUAÇÃO (As linhas de atuação devem contemplar às problemáticas socioambientais identificados no município, observados, no mínimo, as linhas de atuação previstas na Lei nº 9.279/10 – PEEA, artigo 15 e Decreto nº 28.549/12, artigo 12.)	00
8	PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO PLANO (Contextualizar todo o processo de construção para criação do plano municipal de participação popular)	00
9	PROGRAMAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (Abordar sobre cada temática que compõe o plano municipal, elencando diretrizes e estabelecendo as ações que serão trabalhadas, os objetivos, metas e recursos, quando necessários)	00
10	ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE XX	00
	REFERÊNCIAS	
	APÊNDICE	